



Deputado
LUIS CARLOS GONDIM

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 3103 de 02/06/99
Autuado com 01 folhas
Ass. [assinatura]

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
27, maio, 99
Vanerlei Mouris - Presidente

Projeto de Lei nº 436 de 1.999

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Espírita Albergue Eletra Brentan, com sede no Município de Atibaia.

FLS. N.º 01
RGL. 3103
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Espírita Albergue Eletra Brentan, com sede no Município de Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa declarar a Sociedade Beneficente Espírita Albergue Eletra Brentan, com sede no Município de Atibaia, que tem por atividades primordiais, receber os carentes, andarilhos, moradores de rua e todos aqueles que, temporariamente encontram-se sem abrigo digno, além de oferecer cursos profissionalizantes nas áreas de informática, marcenaria, eletrônica, mecânica de automóveis, tornearia, construção civil, auxiliar de enfermagem, pré-vestibular, alfabetização de jovens e adultos e outros que permitam, através da formação profissional ali recebidas, ingressarem no mercado de trabalho onde a profissão adquirida permita a obtenção de ganho suficiente para a sua própria manutenção e de sua família com dignidade.

Fundada em 17 de Julho de 1.993 e reconhecida como de utilidade pública municipal em 1.998, a Sociedade Beneficente Espírita Albergue Eletra Brentan encontra-se instalada em prédio próprio com terreno de 2.288 metros quadrados e área construída de 1.000 metros quadrados dividida em dois pavimentos, sendo o primeiro destinado ao albergue noturno e o segundo á escola profissionalizante e postos de atendimento médico, dentário e social.

Vale ressaltar que apenas o albergue oferece, em média, 600 atendimentos mensais, servindo aos hóspedes banho, pijama, toalha, chinelo, sabonete, além do jantar e café da manhã. No período de permanência, os hóspedes são atendidos por psicólogos, médicos e dentistas.

Por considerarmos justa essa aspiração, esperamos contar com o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 6
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 28-05-99

a) LUIS CARLOS GONDIM - PV

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG.2715/1999
Conferente

ENTRE AS 13h48m 035077

Folha 2
Proc. 3103
A

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 52ª a 56ª Sessões Ordinárias (de 31/05 a 08/06/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/06/99

[Assinatura]